



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

**ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:014/2021

TERMO DE REFERÊNCIA/JUSTIFICATIVA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO
- 1.2. Responsável: **WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente refere-se a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS ESPECÍFICOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SIMEC, OBRAS 2.0, PAR.**

DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, optando pela menor proposta.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Trata-se de Empresa com capacidade de prestar os serviços em tempo hábil para o cumprimento dos requisitos legais exigidos na transparência dos serviços públicos. Ademais o preço ofertado foi o mais vantajoso para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo o valor total de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), estando o mesmo dentro dos valores praticados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A modalidade da presente contratação, deverá, ser apreciada, pelo Setor de Controle Interno, por meio de Parecer Técnico favorável, sobre a mesma.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E APIO TÉCNICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA CAPITAÇÃO DE RECURSOS ESPECÍFICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO PAGAMENTO

Pelos serviços contratados de detetizações e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), totalizando um valor bruto total no decorrer do contrato de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais), valor este que será pago pela excursão do serviço prestado obsevando bem a garantia e a eficiencia do serviços comprovando por relatorios e fotos dos serviços executado.

DO PRAZO

A prestação de serviço será pelo prazo, da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Elemento	FONTE	Valor bruto
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação	12.361.0018.2062	3.3.90.39	0010.00.020 Recursos Próprios 0020.00.000 MDE	R\$ 28.350,00

DA REGULARIDADE FISCAL



Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

000010

ESTADO DO TOCANTINS GESTÃO 2021/2024

Ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, é importante destacar que a empresa a qual se pretende a presente, apresentou documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão de Trabalhista - CND;
Certidão Municipal;
Certidão Federal;
Alvara de funcionamento

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o a gestora municipal apresentar conforme portaria, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o art. 67 da Lei 8.666/93. Anexando neste a nomeação através de uma portaria ou decreto, pois o esmo ainda não foi decidido.

Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Diante do exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa. Dessa forma, encaminho o presente processo à Comissão de Licitação para providências cabíveis, posteriormente retorne para que se proceda com a **RATIFICAÇÃO** e **PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial, bem como, que se tome as demais providências cabíveis para que surtam os efeitos previstos em lei.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, 02 de Junho de 2021.



FME

Fundo Municipal de Educação
Crixás do Tocantins - TO

000011

ESTADO DO TOCANTINS
GESTÃO 2021/2024

WILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALVES
Secretaria Municipal de Educação